

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 53569.000444/2023-81

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para a sede da Gerência Regional da Anatel no Estado do Pará, Maranhão e Amapá - GR10 e suas Unidade Operacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 01

Item	Especificação	Catmat/Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cartucho toner PD219, preto, capacidade 1600 paginas, marca PANTUM	471001	Unidade	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
2	Jogo de xicaras, branca, porcelana com pires, 80 ml, 12 peças	28525	Jogos	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	Dispenser para Copo de água 180 ml - material: aço	294418	Unidade	6	R\$ 59,42	R\$ 356,52
4	Cilindro toner impressora HP CF226a	429297	Unidade	2	R\$ 60,98	R\$ 121,96
	Estilete, tipo: lâmina retrátil, espessura 18 mm, trava, corpo: plástico.	313751	Unidade	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
	Tesoura, material aço, cabo polipropileno, comprimento 20 cm, cabo anatômico	278330	Unidade	5	R\$ 10,52	R\$ 52,60
5	Fita adesiva tipo transparente, 48 mm x 50 m em rolo	287863	Rolos	20	R\$ 5,13	R\$ 102,60
	Elastico amarelo nº 18, marca: Mercur, 200 und	324135	Pacotes c/ 200 und	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
	Tinta para Carimbo, cor preta, componentes a base d'água, 40 ml	283589	Frascos	2	R\$ 3,05	R\$ 6,10
	Saco Plástico 30x40 cm	315424	Pacotes c/ 50 Und	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
6	Led plafon painel de embutir 18w quadrado grande 25x25cm barnco frio 6500k ultra slim bivolt 110v	485912	Unidade	40	R\$ 33,28	R\$ 1.331,20
7	Led plafon painel de sobrepor 18w quadrado grande 25x25cm branco frio 6500k ultra slim bivolt 110v	485912	Unidade	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
8	Luva segurança, material: tecido algodão especial / kevlar, tamanho: único, aplicação: segurança e proteção individual., Características adicionais: resiste até 320°C por até 4 segundos	232378	Pares	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
9	Caixa arquivo papelão ondulado oficio, 250X355X135 MM	467348	Unidade	200	R\$ 7,31	R\$ 1.462,00
10	Dispenser par sabão liquido, pra fixagem em parede, material inox, aplicação em banheiro	404651	Unidade	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
11	Ribbon Cera, para Impressão de etiquetas de papel em impressão térmica, cor: preto, Medida: 110mm (largura) x74m (comprimento), embalagem; com 4 Unidades (rolo), compatível com Impressora Térmica, Marca TSL, mod. TE200.	282534	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
12	Cartucho HP 62XL Colorido Original (C2P07AL)	471005	Unidade	15	R\$ 230,53	R\$ 3.457,95
13	Cartucho HP 62XL Preto (C2P05AL)	468167	Unidade	15	R\$ 168,13	R\$ 2.521,95
	Clipes Nº 04	271778	Caixas	2	R\$ 13,98	R\$ 27,96
	Clipes Nº 06	271780	Caixas	2	R\$ 13,98	R\$ 27,96
	Clipes Nº 08	271779	Caixas	2	R\$ 13,98	R\$ 27,96

14	Post-it 76mm x 102mm	203586	Unidade	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
	Post-it 38 mm x 50 mm	394784	Unidade	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
	Borracha Branca	437684	Caixa	1	R\$ 16,23	R\$ 16,23
15	Prancheta portátil, material: acrílico, 345 x 220, com pegador metálico.	356685	Unidade	8	R\$ 18,21	R\$ 145,68
16	Cola, composição PVA, cor branca, aplicação papel, madeira, plásticos - atóxica, lavável - 01 litro.	295323	Unidade	5	R\$ 21,51	R\$ 107,55
17	Toner para impressora Hp laser jet MFP m426 DW	362123	Unidade	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
18	Colher para mexer café descartável	356518	Pacote c/ 100 Und	8	R\$ 5,86	R\$ 46,88
19	Pilha recarregável AAA, tipo: palito. Referência: Duracell	458336	Pacote c/ 2 Und	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
20	Pilha recarregável AA, tipo: pequena. Referência: Duracell	458335	Pacote c/ 2 Und	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
21	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada, cores diversas	295478	Caixa c/ 12 Und	6	R\$ 23,37	R\$ 140,22
22	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo.	446019	Pacotes de 90g	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
23	Açúcar refinado, 1kg,	463994	Pacotes de 1kg	220	R\$ 6,01	R\$ 1.322,20
24	Bateria estacionária 150A 12V.	440898	Unidade	1	R\$ 879,50	R\$ 879,50
25	Torneira Lavatório Banheiro Bica Móvel ABS Cromado 1/4 de Volta C-72 Torneira para instalação em BANCADA! A Torneira Lavatório Banheiro Bica Móvel ABS Cromado	253944	Unidade	8	R\$ 59,93	R\$ 479,44
26	Torneira Cozinha Gourmet Mesa Flexível 1/4 Volta Cromo C62 - Tidra	350864	Unidade	4	R\$ 79,64	R\$ 318,56
27	Sifão Universal Cromado Com Copo Para Lavatório	243920	Unidade	15	R\$ 70,47	R\$ 1.057,05
28	Bateria Alcalina 9v Duracell	237006	Unidade	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
29	Refletor Led 100w - Holofote Branco Frio Bivolt Prova D`água (externo)	470259	Unidade	10	R\$ 98,36	R\$ 983,60
30	Fita Veda Rosca	389509	Caixa	5	R\$ 4,45	R\$ 22,25
31	Cartucho Toner impressora Brother - TN2370 (alto rendimento - aprox. 2.600 p.), cor: preta	446460	Unidade	10	R\$ 136,86	R\$ 1.368,60
32	Adaptador De Tomada T Benjamin Com 3 Saídas, Adaptador de 3 para 2 pinos	420121	Unidade	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
33	Lâmapda/Luminária slim tubular de 4500K a 6500K, na cor branco frio	468642	Unidade	6	R\$ 17,89	R\$ 107,34
34	Tampa cega, aria termoplástico barnca 4X2 cm (tramontina)	458348	Unidade	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
35	Ralo de banheiro, aço inox, 15X15 com função abre e fecha	324667	Unidade	6	R\$ 7,30	R\$ 43,80
36	Rolo para pintura, tamanho nº 5	242432	Unidade	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
37	Rolo para pintura, tamanho nº 25	404276	Unidade	2	R\$ 26,10	R\$ 52,20
38	Pincel para pintura, tamanho nº 2	447110	Unidade	2	R\$ 4,34	R\$ 8,68
39	Pincel para pintura, tamanho nº 4	447112	Unidade	2	R\$ 8,98	R\$ 17,96
40	Interruptor, simples vertical	335436	Unidade	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
41	Interruptor, duplo vertical	212392	Unidade	10	R\$ 13,45	R\$ 134,50
42	Abraçadeira, tipo nylon 2,5 X 100 mm, na cor branca	440975	Pacote com 100 und	1	R\$ 21,57	R\$ 21,57
	Abraçadeira, tipo nylon 2,5 X 100 mm, na cor preta	440975	Pacote com 100 und	1	R\$ 24,15	R\$ 24,15
	Fixa fio, prego fixa fios para cabos	481816	Pacote com 100 und	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
	Tomada de embutir, conjunto de 4 X 2 com tomada de 2P+T, 10A, (embutir) horizontal	395744	Unidade	5	R\$ 5,12	R\$ 25,60
	Tomada de embutir, conjunto de 4 X 2 com tomada de 2P+T, 20A, (embutir) horizontal	485954	Unidade	5	R\$ 5,60	R\$ 28,00

	Tomada de sobrepor, conjunto de tomada de sobrepor 2P+T, 10A, horizontal	373574	Unidade	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
	Tomada de sobrepor, conjunto de tomada de sobrepor 2P+T, 20A, horizontal	213346	Unidade	5	R\$ 9,23	R\$ 46,15
43	Aparador trava porta, fixador prendedor trava porta, batedor para porta sem furar o chão	340754	Unidade	4	R\$ 23,17	R\$ 92,68
44	Kit aplicador de silicone + Silicone neutro transparente (tekbond)	409623	Unidade	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
45	Espuma para vedação de janelas, rolo de 50 m, na cor cinza ou branco	601886	Rolos de 50 metros	2	R\$ 41,40	R\$ 82,80
46	Bandeira do estado do Amapá - confecção em tergal, bordada dupla face, medindo 128X90 cm	252624	Unidade	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
47	Bandeira do estado do Pará - confecção em tergal, bordada dupla face, medindo 128X90 cm	252628	Unidade	10	R\$ 178,33	R\$ 1.783,30
48	Bandeira institucional da Anatel - confecção em tergal, bordada dupla face, medindo 128X90 cm	224464	Unidade	30	R\$ 124,34	R\$ 3.730,20
49	Bandeira nacional do Brasil - confecção em tergal, bordada dupla face, medindo 128X90 cm	252368	Unidade	7	R\$ 193,50	R\$ 1.354,50
50	Corda para mastro de bandeira, corda trançada em polipropileno 100 % virgem, de altíssima qualidade, usado em ambiente externo e interno, fabricado com fios de proteção UV	16128	Rolo	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
51	Cadeado 50 mm, material em aço inoxidável (haste), corpo latão maciço	476081	Unidade	10	R\$ 52,82	R\$ 528,20
52	Plástico bolha, rolo de 100m X 20 cm	373478	Rolos	5	R\$ 98,76	R\$ 493,80
53	Copo descartável de 200 ml, branco	481295	Caixa c/ 2500 Unidades	15	R\$ 123,16	R\$ 1.847,40
54	Plástico para mesa, plástico cristal transparente para mesa de refeitório, medido 8m X 1m	286184	Unidade	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
55	Kit limpa tela com spray 120 ml e pano de microfibra	438328	Unidade	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
56	Controle remoto para portão universal	477474	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
57	Kit broca Serra copo, Jogo de serra copo com 8 serras + broca + chave allen no estojo - MOHN	39519	Unidade	1	R\$ 123,76	R\$ 123,76
	Rebitador de repouso, Alicete rebitador alavanca rebitadeira manual com 4 bicos	441194	Unidade	1	R\$ 62,19	R\$ 62,19
	sifão safonado pia flexível extensível universal cromado + flexível trançado inox 40 cm	387270	Unidade	2	R\$ 42,20	R\$ 84,40
58	Kit de cilindro para impressora PD-219, referência: Original pantum	440460	Unidade	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	Kit de cilindro para impressora HP Laser Jet MFP, M426D	440460	Unidade	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
	Kit de cilindro para impressora Brother TN2370	440460	Unidade	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00

1.2. O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será a mesma da Nota de Empenho, contados da assinatura do Termo de Aceite de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.415,40** (trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 01 acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (SEI Nº 10325668), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. No momento de assinatura do Termo de Aceite de Nota de Empenho, a fornecedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental.

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

b) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.3.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a CONTRATADA, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do instrumento contratual é pouco significativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1. Após análise das alternativas, concluiu-se que o objeto deverá ser entregues de forma integral, a depender da demanda, mediante solicitação da Gerência Regional da Anatel nos Estado do Pará, Maranhão e Amapá - GR10, em dias úteis (de segunda à sexta-feira) das 08h às 12h e das 14h às 18h, em Tv. Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, Belém - PA, 66113-110.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três meses a contar da data de entrega na Anatel, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica 04 (SEI Nº 10480915).

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica 04 (SEI Nº 10480915).

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com

fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta TCU – Lista de inidôneos ou consulta consolidada.
- e) Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. Preço

9.1.1. O valor total da contratação é de R\$ **39.415,40** (trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos)

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. Forma de pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

9.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Condições de pagamento

9.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

9.4.3. O documento de cobrança deverá ser peticionado diretamente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na opção "*Processo Novo --> Tipo do processo: 'Contratações: Processo de Pagamento'*".

9.4.3.1. Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: <http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno>.

9.4.3.2. Caso o representante da CONTRATADA não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do atesto.

9.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- IV - **Multa:**
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Para as infrações aos itens e subitens previstos nas Obrigações do Contratado, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10 (dez por cento) do valor mensal do contrato, considerando a Incidência e os Graus de Infrações definidos, bem como o correspondente valor percentual mensal do contrato, indicado a seguir:

Tabela de Graus de Infração e Sanções Correspondentes

Grau da Infração	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato
3	Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato
4	Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato
5	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
6	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) **Gestão/Unidade:** Gerência Regional da Anatel nos Estados do Pará, Maranhão e Amapá - GR10 - 413011.
- b) **Fonte de Recursos:** 1120000000.
- c) **Programa de Trabalho:** 24.122.003.220.000.000 - Administração da unidade.
- d) **PTRES:** 194980.
- e) **Elemento de Despesa:** 33.90.30-07.
- f) **Plano Interno:** 20000000004.

12. ANEXOS

- 12.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar Digital Nº /2023 (SEI Nº 10328697);
- 12.2. Anexo II -Matriz de Risco Digital Nº 2023 (SEI Nº 10341379);
- 12.3. Anexo III -Consulta Paineis de Preços - Banco de Preços (SEI Nº 10314522);
- 12.4. Anexo V - Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI Nº 10343724);
- 12.5. Anexo VI - Minuta de Termo de Aceite de Empenho (SEI Nº 10360454);
- 12.6. Anexo VII - Minuta de Termo de Recebimento Provisório (SEI Nº 10367482);

- 12.7. Anexo VIII - Minuta de Termo de Recebimento Definitivo (SEI Nº 10367503);
- 12.8. Anexo IX - Instrumento de Medição de Resultado (SEI Nº 10367742);
- 12.9. Anexo X - Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 04 (SEI Nº 10480915).



Documento assinado eletronicamente por **Dreyce Lima de Melo, Agente Administrativo**, em 28/08/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Ribeiro Calvet, Agente Fiscalizador de Contrato**, em 28/08/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **José Honorato Miguens, Agente Administrativo**, em 28/08/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Marques Monteiro, Coordenador Regional de Processo**, em 29/08/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10341569** e o código CRC **E4E1D506**.